



REQUERIMENTO

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito, extensível à Encarregada do Cemitério Municipal, para que, no prazo legal, preste as seguintes informações referentes ao **Velório Municipal**:

1. Quantas funerárias atualmente utilizam-se do Velório Municipal?
2. De que forma se dá a autorização para que essas empresas façam uso do referido espaço público?
3. Discriminar a quantidade de sepultamentos realizados por cada empresa funerária nos últimos 3 (três) meses.
4. Existe alguma **contraprestação pecuniária** por parte dessas funerárias ao Poder Público Municipal para a utilização do local?
5. Existe alguma área ou local público do velório sendo utilizado permanentemente e com exclusividade pelas empresas funerárias? Caso positivo, informar quais áreas são utilizadas, esclarecendo a sua finalidade e se as empresas pagam algum valor para a Prefeitura pela utilização do local. Caso exista algum instrumento formalizado, enviar cópia.
6. Considerando que tais empresas exercem **atividade econômica privada** utilizando-se de **infraestrutura pública**, possuem elas algum tipo de **obrigação de manutenção, reforma ou melhoria estrutural** do prédio?
7. Quem é o responsável pela **limpeza do prédio** ao término dos velórios? Quem arca com os **produtos de higiene e limpeza** utilizados no espaço? Quem é responsável pela **reposição de café, chá ou outros itens de acolhimento** disponíveis no local?
8. Nos casos em que o velório se estende pela madrugada, as empresas funerárias mantem algum vigia ou segurança no local para garantir a segurança dos usuários?
9. Existe, por parte do Executivo, **algum estudo técnico, projeto ou minuta de concessão ou cessão de uso do espaço a ente privado**? Em caso afirmativo, requer-se o encaminhamento de cópia integral do material. Em caso negativo, solicita-se a devida justificativa para a ausência de planejamento sobre a temática.

Justificativa

O Velório Municipal, edificado em 1988, apresenta-se atualmente como um espaço **obsoleto, insuficiente e estruturalmente inadequado** às demandas contemporâneas da população barra-bonitense. Apesar de ter recebido eventuais reparos pontuais e pinturas esparsas, o prédio **não acompanhou a evolução demográfica e urbanística do município**,



tampouco foi adaptado às necessidades sociais de acolhimento e dignidade que a ocasião da morte exige.

De outro lado, **diversas funerárias privadas** fazem uso do espaço, valendo-se de uma estrutura pública para exercerem atividade econômica própria, **sem que se verifique, ao menos formalmente, contrapartida à municipalidade**. Tal cenário demanda urgente revisão sob a ótica da **função administrativa do Estado**, da **justa alocação de recursos públicos** e do **interesse público primário**, a fim de que o patrimônio coletivo não seja utilizado de forma assimétrica ou prejudicial à coletividade.

Ressalta-se que cidades de menor porte da região já modernizaram seus velórios, seja por meio de **parcerias público-privadas**, **cessão de uso**, ou mesmo pela **construção de unidades próprias pelas funerárias**, conforme as diretrizes legais que regulam a **delegação de serviço público**. O município de Barra Bonita, contudo, permanece **inerte**, reproduzindo um modelo ultrapassado e ineficiente.

Importa lembrar que, nos termos da Constituição, o Estado deve assegurar à população **serviços públicos adequados, eficientes e humanizados**, inclusive no momento da dor e do luto. O velório é, por sua natureza, um espaço de sofrimento e fragilidade emocional. A precariedade do ambiente físico, a falta de conforto e a ausência de funcionalidade **agravam o sofrimento dos munícipes**, transformando o que deveria ser um momento de despedida digna em uma experiência degradante.

Por fim, cumpre lembrar que é dever da Administração Pública planejar, gerir e fiscalizar adequadamente os bens públicos de uso especial, como é o caso do Velório Municipal, assegurando sua utilização racional, equitativa e compatível com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, consagrados no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, e considerando as reiteradas manifestações da comunidade dirigidas a este parlamentar, **requer-se resposta formal, clara, objetiva e devidamente instruída com documentos comprobatórios**, para que esta Casa Legislativa possa exercer, de forma plena e responsável, sua função fiscalizatória e de representação do interesse público.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 2025.

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=FD5425RXR8P0198B>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FD54-25RX-R8P0-198B

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento : 44 / 2025 - Chave de Validação: FD54-25RX-R8P0-198B